

Id:089B892D73BE2193

Id:0CC559968C5C2188



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Pedro Laurentino
CNPJ 02.927.830/0001-94



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Pedro Laurentino
CNPJ 02.927.830/0001-94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si e a Câmara Municipal de Pedro Laurentino e a Sra. Moisés Nunes Dias.

Pelo presente contrato de prestação de serviços assessoria jurídica, que fazem entre si e a Câmara Municipal de Pedro Laurentino-PI, entidade de direito Público interno, sediada a Rua Beroniza Leopoldina de Sousa, S/N, Centro, CEP: 64728-000, CNPJ 02.927.830/0001-94, neste ato representadas por seu representante legal o Sr. EVANDRO DE SOUSA, CPF 862.764.253-20 RG 1.763.193-SSP-PI, presidente da Câmara Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. Moisés Nunes Dias OABPI 5122 Endereço: Travessa Dr. José Abel, n 1500, Bairro Vermelho, São João do Piauí, CPF 861.464.243-15 RG 1999705, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, fazendo conforme as cláusulas abaixo.

CLAUSULA 1 °

O Órgão Contratante, contrata o profissional acima mencionado e qualificado, para execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica desta Câmara Municipal, e outros serviços pertinentes a área Jurídica.

CLAUSULA 2 °

A duração do presente contrato de Prestação de serviços e de 09 (Dez) meses com início em 01/01/2024 até (31/12/2024), passando a valer o presente contrato a partir do dia da assinatura e sua revogação será permitida quando uma das partes, Contratante ou Contratada, solicitar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo em vista que a rescisão do Contrato só será aceita por qualquer das partes se a parte contratante estiver em dia com o pagamento dos honorários.

CLAUSULA 3 °

Não será aceito pela parte Contratante, qualquer atraso quanto a prestação dos serviços de assessoria jurídicas, o contratante se compromete a convocar a contratada com antecedência mínima de três dias sempre que for necessária sua presença no município. O contratante compromete-se a entregar toda a documentação necessária com antecedência mínima de dois dias.

CLAUSULA 4 °

O valor dos serviços prestados a ser pago pelo contratante a Contratado, será de R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Sescentos Reais) mensais, que serão pagos a contratada uma vez por mês, a cada dia 20, ficando o Contratado obrigado a emitir recibo para prestação de contas no balancete.

CLAUSULA 5 °

Será de inteira responsabilidade do contratante os gastos com passagens, acomodações sempre que for necessário a presença do contratado no citado município.

CLAUSULA 6 °

Fica eleito o Foro desta cidade Comarca de São João do Piauí – Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas sobre este contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 7 °

E por estarem acertados e acordados, assinam este contrato em três vias de igual Teor e Forma para os devidos Fins.

Pedro Laurentino (PI), 10 de Janeiro de 2024.

PELA CONTRATANTE: 
EVANDRO DE SOUSA LEITE
Presidente da Câmara

PELA CONTRATADO: 
Moisés Nunes Dias
CPF 861.464.243-15 OABPI 5122

TESTEMUNHAS:

1-  RG ou CPF 031.781.243-22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a Câmara Municipal de Pedro Laurentino e o Sr. AILTON BATISTA DE LIMA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços contábeis, que fazem entre si a Câmara Municipal de Pedro Laurentino, entidade de direito Público interno, sediada a Praça Central, S/N – Centro – Pedro Laurentino – PI, CNPJ 02.927.830/0001-94, neste ato representadas por seu representante legal o Sr. EVANDRO DE SOUSA LEITE brasileiro, casado, portador da RG 1.763.193/SSP-PI. E CPF 862.764.253-20, Presidente deste Poder Legislativo Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. AILTON BATISTA DE LIMA, brasileiro, casado, contador, CRC-PI., N ° 5034, individual e Escritório CRC-PI. 0313, portador da RG 1.011.246/SSP-PI. E CPF 373.972.653-91, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Piauí – PI., aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, fazendo conforme as cláusulas abaixo.

CLAUSULA 1 °

O Órgão Contratante, contrata o profissional acima mencionado e qualificado, para execução dos serviços contábeis e econômicos desta Câmara Municipal, elaboração de balancetes mensais, Leis, Decretos de Suplementação Orçamentária e outros serviços pertinentes a área contábil.

CLAUSULA 2 °

A duração do presente contrato de Prestação de serviços e de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024 e sua revogação será permitida quando uma das partes, contratante ou contratado, solicitar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo em vista que a rescisão do Contrato só será aceita por qualquer das partes se a parte contratante estiver em dia com o pagamento dos Honorários, e a parte Contratada estiver em dia com a prestação de serviços.

CLAUSULA 3 °

Não será aceito pela parte contratante, qualquer atraso quanto a prestação dos serviços contábeis, em especial quanto a elaboração dos Balancetes Mensais, que deverão está concluídos com antecedência mínima de

documentação necessária até o dia 10 do mês subsequente ao que está sendo prestado contas, e se ocorrer atraso na elaboração dos Balancetes, motivados

por parte do Contratante ou Contratado, ficará o obrigado a pagar as multas que forem impostas pelo Tribunal de Contas, além de servir de Fundamentação para rescisão do presente Contrato.

CLAUSULA 4 °

O valor dos serviços prestados a ser pago pelo contratante ao contratado, será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), mensais, que serão pagos através de transferência bancária, ficando o Contratado obrigado a emitir recibo para prestação de contas no Balancete, após a efetivação do depósito no estabelecimento bancário.

CLAUSULA 5 °

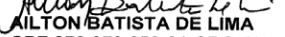
Fica eleito o Foro desta cidade Comarca de São João do Piauí – Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas sobre este contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 6 °

E por estarem acertados e acordados, assinam este contrato em três vias de igual Teor e Forma para os devidos Fins.

Pedro Laurentino (PI), 10 de Janeiro de 2024

PELA CONTRATANTE: 
EVANDRO DE SOUSA LEITE
Presidente da Câmara

PELA CONTRATADA: 
AILTON BATISTA DE LIMA
CPF 373.979.653-91 CRC-PI 5034

TESTEMUNHAS:

1-  RG ou CPF 031.781.243-22